



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

COPEL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 335/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 60.908/2023 – Pregão Eletrônico nº. 335/223, nomeada pela portaria nº. 7993, para a empresa:

COTA PRINCIPAL
LBS FOODS LTDA., no item 01.

COTA RESERVADA

Fracassada.

Botucatu, 11 de março de 2.024.

CLAUDIA MARIA GABRIEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Face o constante dos autos do processo nº. 60.908/2.023 – Pregão

Eletrônico nº. 335/2023 do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento

Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021

Determino como **gestor do contrato**: Cláudia Maria Gabriel e como **Fiscais**:

Willian Fernandes de Oliveira e Nelson Víctor Lapostte que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos para providências e após ao Departamento de

Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 11 de março de 2.024.

CLAUDIA MARIA GABRIEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 344/2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 61.872/2023 – Pregão Eletrônico 344/2023, nomeada pela portaria nº. 7.995 para a empresa:-

GS3 SERVIÇOS LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 12 de março de 2024.

JUNOT DE LARA CARVALHO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
RELAÇÕES INSITUCIONAIS E TRABALHO**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 61.872/2023 – Pregão Eletrônico nº 344/2023, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor José Roberto Pimentel para acompanhar e fiscalizar a

execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria e após ao Setor Contratos para providências.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo.

Botucatu, 12 de março de 2024.

JUNOT DE LARA CARVALHO

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
RELAÇÕES INSITUCIONAIS E TRABALHO**

ATA DE REGISTRO

ATA PREGÃO 268-2023

PROCESSO PMB n.º 53.770/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 268/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 095/2024

O **MUNICÍPIO** DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor (a) **Cláudio Maria Gabriel**, RG nº **21.140.536**, e CPF nº **123.524.448-29**, e de outro lado a empresa **NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Wilk Ferreira de Souza nº251, CEP 15.035-510, Bairro: Distrito Industrial, Município de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRE MISTURA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Cota Principal - Ampla concorrência						
Item	Especificações do item	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

2

01	Pré Mistura para Pão Hambúrguer. Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, estabilizantes e melhorador de farinha ácido ascórbico. Em forma de pó, com coloração característica e livre de odores, sabores e materiais estranhos, em embalagem de 25 kg. (Validade mínima de 03 meses).	Moinho Nacional	Kg.	57.400	3,92	225.008,00
02	Pré Mistura para Pão Doce. Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, estabilizantes e melhorador de farinha ácido ascórbico. Em forma de pó, com coloração característica e livre de odores, sabores e materiais estranhos, em embalagem de 25 kg. (Validade mínima de 03 meses).	Moinho Nacional	Kg	57.400	3,92	225.008,00
03	Pré Mistura para Pão Francês. Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida. Contém Glúten. Em forma de pó, com coloração característica e livre de odores, sabores e materiais estranhos, em embalagem de 25 kg. (Validade mínima de 03 meses).	Tia Ofélia	Kg	22.500	2,72	61.200,00

Valor total	R\$ 511.216,00
-------------	----------------

1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO

PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

3

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE ICP
Brasil

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

4

- Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.
No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias**, ou **pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PROCESSO PMB nº 53.770/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 268/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 096/2024

O **MUNICÍPIO** DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº

46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor CLÁUDIA MARIA GABRIEL, RG nº 21.140.536 e CPF nº 123.524.448-29, e de outro lado a empresa **DNA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Agretina nº75, CEP: 05.117-100, Bairro Vila Jaguara Município de São Paulo Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 13.524.344/0001-41,

doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para Aquisição de Pre Mistura, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

- Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Cota Reservada - ME/EPP/equiparadas						
Item	Especificações do item	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	Pré Mistura para Pão Francês , Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcares, estabilizantes e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida. Contém Glúten. Em forma de pó, com coloração característica e livre de odores, sabores e materiais estranhos, em embalagem de 25 kg. (Validade mínima de 03 meses).	Globomil/Moinho Globo	Kg	7.500	R\$5,37	R\$ 40.275,00
Valor total					R\$ 40.275,00	

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

- A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

5

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

6

ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

- Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de **atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços**, até o máximo de 20 (vinte) dias.
No caso de **atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento**, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

7

Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 61.253/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO 337/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: **JP – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 209 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58.789/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO 316/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: **BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE BOVINA, PEIXE E FRANGO

Valor: R\$ 1.946.700,00 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 209 – Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/22

Contrato/Aditivo nº 074/2024

Processo Administrativo nº. 3.800/2024 - Anexado ao de nº 56.555/2021 –

Pregão Eletrônico nº 424/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE

MOTORISTAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADITAMENTO: Prazo

INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

Fiscalização de Terrenos

Edital Nº 018/2024

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispões seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à 18609-220 - Av. CLAUDIO FERREIRA CESARIO - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0368.0002 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo

55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18609-190 - Rua JOSE MARIA GODOY - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0370.0035 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18618-000 - Pca FLORINDO FREDERICO - Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO DA CASCATINHA - identificado sob o número 02.0229.0001 em nome de ESPÓLIO GUSTAVO BERGER ASSUMPCAO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO

Imóvel localizado à 18609-321 - Rua LEONILDA VAROLI FACONTI - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0370.0013 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18608-011 - Rua MANOEL SOBRINO - Bairro: JARDIM REAL PARK - identificado sob o número 13.0270.0016 em nome de JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18612-040 - RUA JOSE CARMELLO - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0527.0015 em nome de LUIS ANDRÉ ZANLUQUI, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18600-060 - RUA CURUZU 749 - Bairro: CENTRO - identificado sob o número 03.0015.0012 em nome de OLIVIA GIANELI MATHIAS, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18607-491 - Rua MATO GROSSO - Bairro: JARDIM CENTENARIO - identificado sob o número 02.0320.0001 em nome de SILVIA ALVARENGA LOPES, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18609-250 - Rua JOSE LONGO - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0365.0016 em nome de ZESITO DA SILVA E OUTROS, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18609-240 - Rua ARLINDO DURANTE - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0365.0032 em nome de CLAUDIANA MARIA DE OLIVEIRA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18608-819 - Rua EDUARDO VIEIRA DE ANDRADE - Bairro: JARDIM REAL PARK - identificado sob o número 13.0270.0009 em nome de JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18608-011 - Rua MANOEL SOBRINO - Bairro: JARDIM REAL PARK - identificado sob o número 13.0270.0010 em nome de JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18608-011 - Rua MANOEL SOBRINO - Bairro: JARDIM REAL PARK - identificado sob o número 13.0270.0012 em nome de JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18618-000 - Rua IZABEL ESPINOSA FUMES - Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO DA CASCATINHA - identificado sob o número 02.0227.0008 em nome de MARIA DE FATIMA ASSUMPCAO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024

Imóvel localizado à 18607-492 - Rua PARANA - Bairro: JARDIM CENTENARIO - identificado sob o número 02.0323.0001 em nome de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2352 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 13 de Março de 2024

8

VICTORIA TUBELIS, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU
ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 13086/2024
Imóvel localizado à 18603-270 - Rua STELIO MACHADO LOUREIRO 83 -
Bairro: SEM DENOMINACAO - identificado sob o número 05.0208.0027 em
nome de RIVALDO APARECIDO DA SILVA ANDRADE, atender o artigo 55 e
59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO
13086/2024

Coordenadoria de Limpeza Pública
Botucatu, 12 de março de 2024

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.